



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 1 de 30

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS DO GABINETE DO PREFEITO	2
Editais	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17
FINANÇAS E CONTABILIDADE	17
Contas Públicas e Inst. de Gestão Fiscal	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mariapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro
Mariópolis / SP - CEP 17810-000

Telefone: (18) 3586-1315

Site: www.mariapolis.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 2 de 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

EDITAIS

CDHU



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
PARA MORÁDIAS POPULARES

MARIÁPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 1/15

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, em parceria com a Prefeitura Municipal de **MARIÁPOLIS**, comunica que irá promover inscrições para a seleção de interessados ao atendimento habitacional em uma das moradias em construção do empreendimento habitacional de interesse social **MARIÁPOLIS-D2** por meio do Programa de Parceria com Municípios.

Este procedimento reger-se-á pelos Estatutos, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Código de Conduta e Integridade da CDHU e pela legislação aplicável à execução da política estadual de habitação, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

O empreendimento habitacional **MARIÁPOLIS-D2** localizado na **RUA RUI BARBOSA, MARIÁPOLIS-SP**, compreende **20** unidades habitacionais de tipologia horizontal. As casas terão área útil de **48.99** m², 02 quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia.

2. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

As unidades habitacionais serão distribuídas entre os inscritos para o empreendimento **MARIÁPOLIS-D2** obedecendo-se os seguintes critérios:

2.1. MORÁDIAS DESTINADAS A GRUPOS ESPECÍFICOS

a) **02** moradias (10% (dez por cento)) serão destinadas para famílias com renda familiar acima de 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no Brasil, até 10 (dez) salários mínimos, vigentes no Estado de São Paulo, no momento da inscrição.

b) **02** moradias (7% (sete por cento)) serão destinadas para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, conforme disposto na Seção VI, do artigo 63 da Lei Estadual nº 12.907, de 15 de Abril de 2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06 de Julho de 2015).

c) **01** moradia (5% (cinco por cento)) será destinada ao atendimento de pessoa idosa (60 anos completos ou mais), na condição de titular do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social.

d) **03** moradias reservadas ao atendimento de policiais e servidores integrantes das carreiras da polícia civil, polícia militar, polícia técnico-científica e polícia penal, vinculados à Secretaria de Segurança Pública ou à Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo que já estejam previamente inscritos no **PROGRAMA MORADIA SEGURA**, por meio do Edital nº 001/2025, conforme os critérios estabelecidos no Decreto N° 68.927, de 26 de setembro de 2024 e que, complementarmente, tenham manifestado interesse no atendimento habitacional em unidade habitacional deste empreendimento, por meio do **CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 003/2026**.

e) Até **01** moradia (3% (três por cento)) da quantidade final de inscritos na condição de indivíduos sós, destinada a esse grupo, limitada a, no máximo, 3% (três por cento) do número total de moradias deste Empreendimento.

f) **2** moradias serão destinadas à famílias que vivem em áreas de assentamentos precários em situações de risco e/ou favelas, indicadas pela Prefeitura Municipal como prioritárias para erradicação, que serão submetidas à análise e aprovação conforme critérios definidos pela CDHU. Na impossibilidade de caracterização de famílias nessas condições, essas moradias serão destinadas aos suplentes da demanda geral.

g) Demais unidades à demanda geral

CDHU

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano e Habitação



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariopolis.sp.gov.br | www.mariopolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 3 de 30



SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORÁDIAS POPULARES

MARIÓPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 2/16

2.2. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS À DEMANDA GERAL

Depois de descontadas as moradias destinadas às famílias com renda acima de 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no Brasil, até 10 (dez) salários mínimos, vigentes no Estado de São Paulo, as moradias destinadas às pessoas com deficiência, as moradias destinadas às pessoas idosas, as moradias destinadas aos policiais e servidores integrantes das carreiras da polícia civil, polícia militar, polícia técnico-científica e polícia penal, vinculados ao PROGRAMA MORADIA SEGURA, as moradias destinadas aos indivíduos sós, as restantes serão distribuídas, por meio de sorteio, aos demais candidatos (demanda geral), agrupados conforme abaixo:

- a) 7 moradias destinadas ao atendimento de famílias com renda familiar entre 1 (hum) salário mínimo até 3 (três) salários mínimos, vigentes no Brasil, no momento da inscrição.
- b) 2 moradias destinadas ao atendimento de famílias com renda familiar entre 3 (três) salário mínimo até 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no Brasil, no momento da inscrição.

NOTAS

Em caso de não preenchimento das vagas das moradias destinadas às famílias com pessoas com deficiência; das moradias destinadas às pessoas idosas; das moradias destinadas aos policiais e servidores integrantes das carreiras da polícia civil, polícia militar, polícia técnico-científica e polícia penal, vinculados ao PROGRAMA MORADIA SEGURA; das moradias destinadas aos indivíduos sós, quer seja por desinteresse dessas categorias em inscrever-se, ou, posteriormente, por desistência ou inabilitação, as moradias remanescentes serão destinadas às famílias da demanda geral da faixa de renda acima de 3(três) salários mínimos até 5(cinco) salários mínimos, vigentes no Brasil, e, na ausência destes, da faixa de renda entre 1 (hum) salário mínimo até 3 (três) salários mínimos vigentes no Brasil, sempre na ordem de classificação no sorteio.

- b) Em caso de não preenchimento das moradias destinadas aos inscritos na faixa de renda acima de 3 (três) salários mínimos até 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no Brasil, quer seja por desinteresse dessas categorias em inscrever-se, ou, posteriormente, por desistência ou inabilitação, as moradias remanescentes serão destinadas às famílias inscritas na faixa de 1 (hum) salário mínimo até 3 (três) salários mínimos vigentes no Brasil.

3. DAS MORÁDIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM RENDA FAMILIAR MENSAL ACIMA DE 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS , VIGENTE NO BRASIL ATÉ 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, VIGENTE NO ESTADO DE SÃO PAULO:

Serão considerados, para formação deste grupo, todas as famílias com renda familiar superior a 5 (cinco) salários mínimos, vigente no Brasil até 10 (dez) salários mínimos, vigente no Estado de São Paulo, sem que sejam consideradas as demais cotas e grupos, ou seja, concorrem juntos neste grupo a demanda geral, os deficientes e os indivíduos sós, indistintamente, exceto os idosos e os policiais e servidores integrantes das carreiras da polícia civil, polícia militar, polícia técnico-científica e polícia penal, vinculados ao PROGRAMA MORADIA SEGURA

NOTA: Em caso de não preenchimento das moradias destinadas às famílias nesta faixa de renda, quer seja por desinteresse dessas famílias em inscrever-se, ou, posteriormente, por desistência ou inabilitação, as moradias remanescentes serão destinadas às famílias da demanda geral da faixa de renda acima de 3(três) salários mínimos até 5(cinco) salários mínimos, vigentes no Brasil, e, na ausência destes, da faixa de renda entre 1 (hum) salário mínimo até 3 (três) salários mínimos vigentes no Brasil, sempre na ordem de classificação no sorteio

4. DAS MORÁDIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serão considerados, para formação deste grupo:

- a) Famílias cujo deficiente seja o chefe da família, seu cônjuge ou companheiro(a), os ascendentes (pais, avós e bisavós), os descendentes (filhos, netos e bisnetos) e os tutelados ou curatelados, que residam no mesmo domicílio na data de inscrição, devendo submeter-se à perícia médica para comprovação da deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004:



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 4 de 30

CDHU



SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
PARA MORÁDIAS POPULARES

MARIÁPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 3/16

b) Famílias com renda familiar mensal entre 1 (hum) salário mínimo até 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no Brasil, no momento da inscrição.

4.1. CATEGORIAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

a) **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **Deficiência Auditiva:** surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **Deficiência Visual:** cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como – incluídos os autistas: Comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) **Deficiência Múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

f) **Microcefalia**

NOTA: As famílias inscritas neste grupo participarão somente do sorteio das morádiAs reservadas para as pessoas com deficiência, não sendo permitida sua participação no sorteio para as morádiAs destinadas à demanda geral, ou das morádiAs destinadas aos idosos, dos policiais civis, policiais militares e policiais penais, ou ainda, das morádiAs para indivíduos sós.

5. DAS MORÁDIAS DESTINADAS ÀS PESSOAS IDOSAS

Serão considerados, para formação deste grupo:

a) Os indivíduos com 60 anos completos ou mais, na condição de titular do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social.

b) Famílias com renda familiar mensal entre 1 (hum) salário mínimo até 10 (dez) salários mínimos, vigentes no Brasil, no momento da inscrição.

Durante o processo de habilitação dos candidatos selecionados, será realizada verificação dos familiares que habitarão o imóvel juntamente com o idoso;

- Se o idoso for só, no máximo 4 (quatro) de seus familiares poderão habitar o imóvel juntamente com ele;

- Se o idoso possuir cônjuge ou companheiro(a), no máximo 03 (três) de seus familiares poderão habitar o imóvel juntamente com o casal.

CDHU

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 5 de 30



SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORÁDIAS POPULARES

MARIÁPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 4/16

NOTA: As famílias inscritas neste grupo participarão somente do sorteio das moradias reservadas para as pessoas idosas, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas à demanda geral, ou das moradias destinadas às pessoas com deficiência, dos policiais civis, policiais militares e policiais penais, ou ainda, das moradias para indivíduos sós.

6. DAS MORÁDIAS DESTINADAS AOS POLICIAIS E SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E POLÍCIA PENAL VINCULADOS AO PROGRAMA MORADIA SEGURA

Serão considerados, para formação deste grupo:

a) somente os policiais e servidores integrantes das carreiras da polícia civil, polícia militar, polícia técnico-científica e polícia penal, vinculados à Secretaria de Segurança Pública ou à Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo previamente inscritos no **PROGRAMA MORADIA SEGURA**, por meio do Edital nº 001/2025 e que, complementarmente, tenham manifestado interesse no atendimento habitacional em unidade habitacional deste empreendimento, por meio do **CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 003/2026**.

NOTAS:

a) A lista de todos os inscritos e classificados, nos termos do **CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 003/2026** está disponível para consulta no site da CDHU e também nos sites das Secretarias de Segurança Pública e Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo

b) Os servidores inscritos neste grupo estão dispensados de comprovação de tempo de moradia ou trabalho, por, no mínimo, os últimos 05 (cinco) anos no município de **MARIÁPOLIS** e os classificados como TITULARES não poderão participar do sorteio para os demais grupos (demanda geral, idosos, deficientes ou indivíduos sós).

c) Servidores não inscritos neste grupo, assim como os Servidores inscritos e classificados como SUPLENTE no **CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 003/2026**, poderão se inscrever para este Edital e participar do sorteio para os demais grupos (demanda geral, idosos, deficientes ou indivíduos sós), devendo submeter-se às condições de enquadramento dos candidatos e também dos critérios específicos ao grupo que estiver concorrendo.

d) Os servidores classificados para a reserva de unidades para os policiais e servidores integrantes das carreiras da Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Técnico-Científica e Polícia Penal que não comprovarem a existência de titular de renda familiar que participe de uma das referidas carreiras serão desclassificados.

7. DAS MORÁDIAS DESTINADAS AOS INDIVÍDUOS SÓS

Serão considerados, para formação deste grupo:

a) Indivíduos que têm 30 anos ou mais, que não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: I) não têm filhos; II) têm filhos menores de 18 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou III) têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 18 anos ou mais; IV) não residem com os pais ou qualquer outra pessoa; V) Não estar enquadrado nos demais grupos de atendimento (deficientes, idosos e policiais);

b) Indivíduos com renda familiar entre 1 (hum) salário mínimo até 5 (cinco) salários mínimos, vigente no Brasil, no momento da inscrição.



Secretaria de **Desenvolvimento Urbano e Habitação**





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 6 de 30



SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORÁDIAS POPULARES

MARIÁPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 5/16

NOTAS

A quantidade de moradias que serão destinadas aos indivíduos sós, será calculada pelo percentual de 3% (três por cento) da quantidade final de inscritos na condição de indivíduos sós, limitada a, no máximo, 3% (três por cento) do número total de moradias deste empreendimento e será oportunamente divulgada, após o processamento das inscrições;

Os indivíduos sós deverão, obrigatoriamente, comprovar essa condição, desde a inscrição até a comercialização da unidade habitacional com a apresentação de documentos que comprovem que é economicamente capaz de assunção de despesas com a moradia atual, tais como: a) Contas de consumo e/ou contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura no próprio nome, b) Certidões de estado civil atualizada, inclusive de outros parentes, se for o caso, c) Relatório da Promoção Social e/ou Secretaria da Habitação Municipal que ateste a condição de indivíduo só.

8. DAS MORÁDIAS RESERVADAS A FAMÍLIAS QUE VIVEM EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E/OU FAVELAS

Serão considerados, para formação deste grupo:

a) Famílias indicadas pela Prefeitura Municipal como prioritárias para erradicação, que serão submetidas à análise e aprovação conforme critérios definidos pela CDHU, sem necessidade de participação no sorteio.

b) Famílias com renda familiar, entre 1 (hum) salário mínimo, vigente no Brasil até 10 (dez) salários mínimos, vigente no Estado de São Paulo, no momento da inscrição.

NOTA: Estarão excluídas do atendimento deste grupo as indicações de casos isolados de atendimento a famílias em situação de risco por vulnerabilidade social ou precariedade do domicílio, mas apenas a domicílios inseridos em territórios e/ou imóveis objeto de ação do poder público, caracterizados como assentamento ou ocupação irregular e precária.

9. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS

Os interessados, bem como as demais pessoas que integrem a composição da renda familiar para financiamento, devem enquadrar-se nos critérios abaixo para obtenção de atendimento habitacional, se contemplado, para aquisição do atendimento habitacional:

9.1. Possuir capacidade civil e ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado para os grupos da demanda geral, deficientes e dos policiais civis, policiais militares e policiais penais;

Nota: A pessoa com idade maior que 16 e menor que 18 anos somente poderá participar da inscrição se for emancipado pelos pais, por sentença judicial, pelo casamento formalizado no Cartório; pelo exercício de emprego público efetivo; pela colação de grau em curso de ensino superior; pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego e tenha economia própria.

9.2. Possuir idade igual ou superior a 60 anos para o grupo de idosos;

9.3. Possuir idade igual ou superior a 30 anos para o grupo de indivíduos sós;

8.4. A Família deve comprovar pelo menos os últimos 05 (cinco) anos de residência no **município de MARIÁPOLIS;**

8.5. Caso a família não resida no município, o chefe ou um dos componentes de renda deve comprovar pelo menos os últimos 05 (cinco) anos de trabalho no **município de MARIÁPOLIS;**



Secretaria de
Desenvolvimento Urbano e Habitação





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 7 de 30



SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORADIAS POPULARES

MARIÁPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 6/16

9.6. Ter renda familiar mensal entre 01 (hum) salário mínimo federal e máxima de até 10 (dez) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo.

9.7. O candidato, o(s) coparticipante(s) da renda familiar para financiamento e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s)/companheiro(s) não pode(m) ser ou já tiver sido proprietário, ou for ou já tiver sido possuidor de imóvel com ânimo de proprietário e não poderá ser beneficiado por qualquer Programa Habitacional implantado pela CDHU;

9.8 O candidato, o(s) coparticipante(s) da renda familiar para financiamento, seu(s) respectivo(s) cônjuge(s)/companheiro(s) e demais componentes do núcleo familiar que residirão no imóvel não podem ainda:

9.8.1. Ter a propriedade (proprietário, usufrutuário, nu-proprietário, cessionário ou promitente comprador) de imóvel, que consiste no direito de usar, gozar, dispor e reaver de quem quer que injustamente possua ou detenha um bem imobiliário no território nacional;

9.8.2. Ter parte ideal superior a 40% (quarenta por cento) dos direitos sobre terreno ou lote em área urbana ou rural ou, se a fração ideal do lote seja superior a 80 m²;

9.8.3. Ter parte ideal superior a 40% (quarenta por cento) dos direitos sobre um bem imobiliário edificado ou se a fração ideal do bem for superior a 20 m² (vinte metros quadrados);

9.8.4. Ter ou ter tido atendimento habitacional de Programas Habitacionais da CDHU ou de qualquer instituição financeira ou agente promotor de programa habitacional no território nacional, salvo se se tratar de componente do núcleo familiar que não compõe renda e comprovar não possuir mais o imóvel na data da inscrição.

9.8.5. Ter ou ter tido financiamento habitacional (ativo ou inativo) concedido pela CDHU ou de qualquer instituição financeira ou agente promotor de programa habitacional no território nacional, salvo se se tratar de componente do núcleo familiar que não compõe renda e comprovar não possuir mais o imóvel na data da inscrição.

NOTAS: A condição de possuidor com ânimo de proprietário pode ser aferida pela CDHU por meio da verificação de quaisquer documentos que o indiquem nesta condição, inclusive pela leitura de IPTU individualizado, contratos de gaveta, existência de ações possessórias, etc.

Para verificação da existência de eventual atendimento habitacional atual ou anterior, financiamento imobiliário (ativo ou inativo) ou propriedade de imóvel serão consultados: O Cadastro Nacional de Mutuários-CADMUT; Os Bancos de Mutuários da CDHU; Cartórios de Registro de Imóveis e Cadastros Municipais (IPTU ou outros).

9.9. Não estar inscrito no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);

9.10. Será válido somente 01 inscrição por família. Em havendo duas ou mais inscrições, por família (Ex.: Pessoas casadas ou que vivem em união estável em que cada cônjuge fez uma inscrição) terão, a qualquer tempo, todas suas inscrições canceladas, caso essa condição fique comprovada, mesmo que a família venha a ser sorteada;



Secretaria de **Desenvolvimento Urbano e Habitação**





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 8 de 30



SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORADIAS POPULARES

MARIÁPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 7/16

9.11. Atender ao conceito de Família:

a) Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos); b) Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos); c) Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) com ou sem filhos); d) Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos); e) Famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco); f) Indivíduos sós (indivíduos que têm 30 anos ou mais, não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: I) não têm filhos; II) têm filhos menores de 18 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou III) têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 18 anos ou mais; IV) não residem com os pais ou qualquer outra pessoa); e g) Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

10. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site www.cdhu.sp.gov.br.

10.1. PARA INSCREVER-SE OS INTERESSADOS DEVERÃO:

- Acessar o site da CDHU: www.cdhu.sp.gov.br;
- Na página inicial do site da CDHU haverá um banner "Faça agora sua inscrição" que indica que há inscrições abertas, clicar em qualquer lugar do banner para ser redirecionado para a próxima tela";
- Selecionar o empreendimento **MARIÁPOLIS-D2** para realizar as inscrições;
- Selecionar opção "**INSCRIÇÃO**" e seguir as orientações;
- Será enviado o código de acesso por SMS ou ao e-mail informado;
- Validar código recebido no menu "**VALIDAR CÓDIGO DE ACESSO**";
- Caso o código esteja correto será aberto o formulário de inscrição; preencha todos os campos, pois todos são obrigatórios;
- Ao concluir a inscrição será enviado por e-mail os dados cadastrados pela família e o número da inscrição;
- Caso necessário baixe o manual de inscrição para melhor compreensão do processo.

NOTAS

Para as inscrições pelo site é essencial um **email válido**, pois lá o inscrito receberá a confirmação da inscrição e poderá ser consultada sempre que necessário.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

**As inscrições poderão ser realizadas das 09:00 do dia
18/05/2026 até às 17:00 do dia 27/05/2026.**



Secretaria de **Desenvolvimento Urbano e Habitação**





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 9 de 30

CDHU



**SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
PARA MORÁDIAS POPULARES**

MARIÁPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 8/16

10.2. Eventuais alterações do cadastro ou desistência da inscrição finalizada poderão ser realizadas apenas no período de inscrições.

10.3. Após encerrado o período de inscrição não será possível a realização de alteração cadastral ou cancelar um cadastro finalizado e os dados existentes no banco de dados serão utilizados para o processo de elegibilidade, formação dos grupos para o sorteio e habilitação.

11. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- a) Nome completo, data de nascimento, RG, CPF, cor/raça do chefe da família e do cônjuge ou companheiro ou, na falta deste, de outro coparticipante da renda familiar maior de 18 anos ou emancipado, se houver;
- b) Renda familiar mensal (vide item 11 – como calcular corretamente a renda familiar para preenchimento do formulário de inscrição);
- c) Endereço completo de residência/correspondência com CEP;
- d) E-mail e número(s) de telefone(s) celular(es) para contato válidos;

NOTA: A família é responsável pelas informações prestadas nesta inscrição

12. COMO CALCULAR CORRETAMENTE A RENDA FAMILIAR PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

- a) Para calcular corretamente a renda familiar, cuja composição seja o casal e dependentes, esta deve ser prioritariamente composta pela soma dos rendimentos dos cônjuges ou do casal que vive em regime de união estável;
- b) Caso a renda do casal (chefe da família e cônjuge ou companheiro (a)) seja insuficiente, é possível incorporar a renda de outros componentes da família, desde que os rendimentos do casal correspondam a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da renda total;
- c) Caso a renda do titular que não seja casado e não viva em união estável seja insuficiente, é possível incorporar a renda de outros componentes da família, desde que os rendimentos do chefe da família, corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da renda total;
- d) Caso o(s) componente(s) possua(m) mais de uma fonte de renda (por ex.: aposentadoria e rendimentos de trabalho assalariado, todas devem ser informadas).

12.1. APURAÇÃO DA RENDA

12.1.1. Renda familiar de um salário mínimo federal

- Considerar a renda sem os descontos.

12.1.2. Trabalhador assalariado em regime CLT e em Regime Estatutário:

- a) Deve-se considerar (**somar**) na sua totalidade (peso 100%) os seguintes recebimentos, quando constarem dos comprovantes de rendimentos:
 - i. Salário Base;
 - ii. adicional por tempo de serviço;
 - iii. anuênio e outros adicionais equivalentes (funcionário público);
 - iv. Pensão alimentícia (se destinada a pessoa maior que irá compor renda).]
- b) Deve-se considerar (**somar**), na proporção de **25%**, os seguintes adicionais, desde que sejam habituais, quando constarem no contrato do trabalho ou quando constarem nos três últimos comprovantes de pagamento (holerite).

CDHU

Secretaria de **Desenvolvimento Urbano e Habitação**



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 10 de 30



SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORÁDIAS POPULARES

MARIÁPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 9/16

- i. função de confiança, caso não seja temporário;
- ii. comissões, no caso de empregado que receba salário fixo mais comissões sobre vendas ou serviços efetuados;
- iii. adicional noturno;
- iv. adicional de insalubridade;
- v. adicional de periculosidade;
- vi. Horas extras.

Nota: Forma de cálculo: Somar o rendimento dos últimos 3 meses, obter a média e dividir o resultado por 4 (25%):

c) Deve-se considerar (**somar**) também, nas proporções abaixo especificadas, os seguintes rendimentos:

- i. 13º salário (1/12 do salário base);
- ii. 1/3 férias (1/12 do salário base x 0,33).

d) Rendimentos que **não devem ser considerados**, mesmo que frequentes, são:

- i. férias;
- ii. salário família;
- iii. auxílio transporte (vale transporte);
- iv. auxílio alimentação (vale alimentação);
- v. auxílio refeição (vale refeição);
- vi. auxílio creche;
- vii. auxílio-moradia;
- viii. Participação nos lucros e/ou resultados
- ix. Desconto para contribuição para o INSS;
- x. Desconto para pagamento de IRRF.

e) Na apuração de rendimento mensal de assalariado que tenha remuneração por dia trabalhado, considerar o período de 30 (trinta) dias.

f) Para assalariado que tenha remuneração por hora trabalhada, considerar no máximo 220 (duzentos e vinte) horas por mês, de acordo com contrato de trabalho.

g) Se o beneficiário estiver em licença médica no mês de referência da renda, deve ser considerado o valor integral do salário base, atualizado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

NOTA: Em caso de dificuldades para realizar os cálculos acima, acesse o simulador de cálculo para renda, disponível no site da CDHU.

12.1.3. Assalariado com Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (por tempo determinado, temporário e/ou intermitente) :

Além de utilizar os critérios do item 11.1.2 .acima:

- a) Apurar o tempo de vigência do contrato em meses;
- b) Apurar a média dos rendimentos dos 06 (seis) últimos meses, multiplicando o resultado obtido pelo tempo de vigência do contrato, apurado no item acima;
- c) Verificar o número de meses em que o trabalhador não tem rendimentos no ano, multiplicando o resultado pelo salário mínimo vigente;
- d) Somar os valores obtidos nos itens b) e c) acima, dividir por 12 (doze) meses sendo o resultado o valor a ser considerado como renda efetiva do trabalhador;



Secretaria de **Desenvolvimento Urbano e Habitação**





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 11 de 30



SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORÁDIAS POPULARES

MARIÓPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 10/16

12.1.4. Trabalhador Autônomo Formal:

Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, que constam na declaração de trabalhador autônomo formal, DECORE ou da Declaração do Imposto de Renda Anual do último exercício.

12.1.5. Trabalhador Autônomo Informal:

Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, que constam na declaração de trabalhador autônomo informal. Exceção dada aos que recebem o valor de um salário mínimo federal. Neste caso considerar sempre o último piso estadual na data da apuração da renda.

12.1.6. Microempresário:

Informar o valor médio mensal dos últimos 3 meses, constante da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, ou da Declaração do Imposto de Renda Anual do último exercício.

12.1.7. Microempreendedor individual:

Informar o valor médio mensal de recebimento, constante da Declaração Anual Simplificada do MEI (DAS-MEI) ou da Declaração do Imposto de Renda Anual do último exercício.

12.1.8. Trabalhador Rural com vínculo empregatício por tempo determinado:

- a) Apurar o tempo de vigência do contrato em meses;
- b) Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, multiplicando o resultado obtido pelo tempo de vigência do contrato, apurado no item acima.
- c) Verificar o número de meses em que o trabalhador não tem rendimentos no ano (entressafra), multiplicando o resultado pelo salário mínimo vigente.
- d) Somar os valores obtidos nos itens b) e c) acima, dividir por 12 (doze) meses sendo o resultado o valor a ser considerado como renda efetiva do trabalhador.

12.1.9. Trabalhador eventual / avulso:

Para os candidatos ao financiamento enquadrados como trabalhador eventual/avulso, o cálculo de comprometimento de renda deve obedecer à tabela definida pela CDHU e a renda do componente do financiamento deve ser fixada em pelo menos 01 (um) salário mínimo

12.1.10. Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social – BPC/LOAS:

- a) Considerar somente nos casos em que for a única renda da família ou se a renda da família for inferior a 1 (um) salário mínimo federal

12.1.11. Aposentado e Pensionista em Regime Geral:

Deve ser considerado o valor bruto mensal do benefício sem subtração dos descontos de empréstimo e de outras instituições que não seja o INSS ou imposto de renda pessoa física.

12.1.12. Outras fontes de renda:

- a) Bico - Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, que constam na declaração de trabalhador autônomo informal
- b) Pensão Alimentícia - Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses comprovados por recibo ou depósito bancário.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 12 de 30

CDHU



SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORÁDIAS POPULARES

MARIÁPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 11/16

c) Aluguel - Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, comprovados por recibo ou depósito bancário

d) Aplicação Financeira - Apurar a média da remuneração da aplicação financeira dos 03 (três) últimos meses.

12.1.13. Benefícios Sociais que não devem ser considerados na apuração da renda:

- a) Bolsa de estudo (renda de estágio);
- b) Auxílio reclusão;
- c) Benefício de Prestação Continuada (BPC), exceto se enquadrar no especificado no item 11.1.10;
- d) Bolsa Família;
- e) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- f) Programa de Erradicação de Trabalho Infantil;
- g) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- h) Programas de Transferência de renda (Estados, Distrito Federal ou Municípios);

13. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM O TEMPO DE MORADIA OU TRABALHO NO MUNICÍPIO 05 (CINCO) ANOS

Exemplificando: 1- Contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura, ou; 2- Atestado escolar para filhos maiores de 07 anos ou; 3- Carteira de Trabalho atualizada, com registros de trabalho no município ou; 4- Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) de programas sociais, 5- Declaração do Posto de Saúde atestando o início e a frequência do atendimento do interessado.

Nota: A apresentação desses documentos, ou de outros, com aceitação à exclusivo critério da CDHU, poderão ser apresentados isoladamente ou em conjunto, até que se completem os últimos 05 (cinco) anos.

14. FORMAÇÃO DOS GRUPOS PARA SORTEIO

Todos os inscritos participarão do processo de seleção em um único grupo, ainda que se enquadrem em 2 ou mais grupos. Para formação destes grupo, o sistema de inscrições irá considerar, nesta ordem:

a) Inscritos com Idade do Titular ou do cônjuge/outra componente de renda se igual ou maior que 60 anos, participarão do Grupo dos **IDOSOS** (5% das moradias).

NOTA:

As moradias destinadas aos indivíduos idosos serão fracionadas proporcionalmente entre os inscritos idosos, distribuídas em 2 subgrupos:

1. Indivíduos idosos com idade igual ou superior a 80 anos na data da inscrição, em observância à legislação vigente, a qual estabelece que: dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais inscritos.

2. Indivíduos idosos (idade entre 60 anos completos e menores de 80 anos na data da inscrição)

b) Inscritos com renda familiar acima de 5 (cinco) salários mínimos, farão parte do grupo com **RENDA FAMILIAR ACIMA DE 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMO VIGENTES NO BRASIL, ATÉ 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, VIGENTES NO ESTADO DE SÃO PAULO** (10% das moradias), exceto os idosos e os policiais e servidores integrantes das carreiras da polícia civil, polícia militar, polícia técnico-científica e polícia penal, vinculados ao PROGRAMA MORADIA SEGURA.

CDHU

Secretaria de **Desenvolvimento Urbano e Habitação**



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariopolis.sp.gov.br | www.mariopolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 13 de 30



SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORADIAS POPULARES

MARIÓPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 12/16

c) Insritos que declararem ter alguém do seu núcleo familiar que possua deficiência e que essa pessoa deficiente é o próprio inscrito, seu cônjuge/companheiro, ascendente (pais, avós, bisavós), descendente (filhos, netos, bisnetos), tutelado ou curatelado, participarão do Grupo dos **DEFICIENTES** (7% das moradias).

ATENÇÃO: Será necessário comprovar que a pessoa deficiente reside junto com o inscrito e que está enquadrado nas categorias de deficiência, conforme item 4.1. deste Edital.

d) Insritos que declararem não residir com outra(s) pessoa(s), ou seja, que moram sozinhos, serão enquadrados no grupo dos **INDIVÍDUOS SÓS**.

e) Insritos que não declararem nenhuma das condições acima serão enquadrados no grupo da **DEMANDA GERAL** e serão divididos em 2 subgrupos:

- Famílias que declararem renda familiar entre 1 (hum) salário mínimo até 3 (três) salários mínimos, vigentes no Brasil.

- Famílias que declararem renda familiar acima de 3 (três) salários mínimos até 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no Brasil.

15. SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

a) Após o processamento das inscrições, a CDHU irá divulgar a lista final de insritos com as famílias aptas para sorteio;

b) As famílias com idosos, das pessoas com deficiência e dos indivíduos sós concorrerão entre si em sorteio único;

c) As famílias dos policiais e servidores integrantes das carreiras da polícia civil, polícia militar, polícia técnico-científica e polícia penal com policiais civis, policiais militares e policiais penais foram classificadas seguindo os critérios legais e normativos previstos no Edital nº 001/2025, conforme os critérios estabelecidos no Decreto N° 68.927, de 26 de setembro de 2024 e complementarmente, aos critérios previstos no CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 003/2026

d) O sorteio poderá ocorrer de forma eletrônica ou presencial, a exclusivo critério da CDHU e prévia divulgação.

15.1. SE SORTEIO ELETRÔNICO

a) A ordem de classificação de todos os candidatos insritos e selecionados para os grupos de idosos, pessoas com deficiência, indivíduos sós e demanda geral dar-se-á por sorteio eletrônico auditado, a ser executado por meio do software desenvolvido pela CDHU, em código aberto, baseado em algoritmo matemático randômico incluído nas bibliotecas do Software da Microsoft .Net C#, utilizando como parâmetro uma chave simétrica capaz de garantir a "repetibilidade" ou "reproduzibilidade" do resultado do sorteio sob as mesmas condições. Todos os arquivos gerados serão gravados através do código HASH MD5. No sorteio eletrônico teremos como variáveis número de insritos total e por grupo, números de unidades total e por grupo e a SEMENTE de 8 (oito) dígitos que será definida na hora da realização do sorteio eletrônico, gerando um resultado imprevisível.

b) O sorteio será realizado na Sede da CDHU, na cidade de São Paulo, transmitido pela Rede Social Virtual **Facebook**, nas páginas da Secretaria de Estado da Habitação e da CDHU e, eventualmente, em outras redes sociais ou plataformas de compartilhamento de vídeos. A data e o horário, bem como o link da transmissão, será previamente divulgado no site da CDHU.

c) O resultado do sorteio com a ordem de classificação dos insritos por grupo será divulgado nos meios de comunicação disponíveis e publicado no site da CDHU.



Secretaria de **Desenvolvimento Urbano e Habitação**



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 14 de 30



SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORÁDIAS POPULARES

MARIÁPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 13/16

15.2. SE SORTEIO PRESENCIAL

- a) Os inscritos aptos serão convocados para retirada das senhas e participação no sorteio;
- b) As senhas serão entregues em 2 (duas) vias. Numa delas estará escrito a palavra **URNA**. É essa via que deverá ser destacada e depositada na urna do grupo correspondente no dia do sorteio;
- c) O próprio inscrito ou seu representante legal é quem deverá depositar a senha na respectiva urna no dia do evento de sorteio;
- d) **A presença no sorteio é obrigatória**, o não comparecimento implicará na desclassificação da família, não podendo a mesma reclamar futuramente por eventuais prejuízos;
- e) Além dos titulares, serão também sorteados presencialmente, no mínimo, a mesma quantidade de suplentes;
- f) Após o processamento do sorteio presencial, a CDHU poderá, caso necessário e a seu exclusivo critério, sortear, em sua sede, via sistema eletrônico, nos mesmos moldes descritos no item 14.1, todos os inscritos remanescentes (inscritos não contemplados como beneficiários ou suplentes no sorteio presencial). Esses inscritos serão classificados como suplentes e receberão número de classificação sequencial aos suplentes sorteados no sorteio presencial, de acordo com os grupos de inscrição (idosos, pessoas com deficiência, indivíduos sós e demanda geral).
- g) O resultado do sorteio com a ordem de classificação dos inscritos por grupo será divulgado nos meios de comunicação disponíveis e publicado no site da CDHU.

16. DA HABILITAÇÃO DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS

Os selecionados como titulares (quantidade de morádiyas disponíveis por grupo) serão convocados para entrevista e apresentação de documentação visando à comprovação e enquadramento dos requisitos exigidos por esse edital e pela Norma de Comercialização de Atendimentos Habitacionais da CDHU que será responsável pela análise e aprovação de cada família, de acordo com a ordem de classificação no sorteio.

- a) O aproveitamento das demais famílias classificadas acima da quantidade de morádiyas disponíveis por grupo se dará em caso de eventual desclassificação por desistência ou indeferimento dos titulares, por ordem de classificação e dentro do grupo da família desclassificada;
- b) Serão previamente agendadas datas para as entrevistas de habilitação. O não comparecimento, ou na impossibilidade de apresentação da documentação necessária acarretará no cancelamento da família do processo de aquisição ao atendimento habitacional;
- c) As famílias selecionadas deverão apresentar documentos pessoais atualizados e compatíveis com seu estado civil atual, sob risco de inabilitação;
- d) **As famílias que não comprovarem, no ato da entrevista, enquadramento no grupo ao qual foi selecionado, estarão desclassificadas.** Por exemplo: pessoa que declarar existir no núcleo familiar pessoa com deficiência e na habilitação não apresenta laudo compatível com as deficiências elencadas na legislação, será inabilitada;
- e) As famílias dos grupos da demanda aberta que no momento da habilitação apresentarem renda inferior à faixa da inscrição/sorteio, serão desclassificadas;



Secretaria de **Desenvolvimento Urbano e Habitação**



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 15 de 30

CDHU



**SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
PARA MORÁDIAS POPULARES**

MARIÁPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 14/16

f) As famílias sorteadas em faixas inferiores a 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no Brasil, e, no ato da habilitação ficar comprovado que a família possui renda acima de 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no Brasil, até 10 (dez) salários mínimos, vigentes no Estado de São Paulo, a condição de financiamento será a prevista no item 17.2 deste edital.

NOTA: Considerando que as inscrições serão realizadas diretamente pelas famílias, pela internet, via site da CDHU, eventuais denúncias de irregularidades, tais como, famílias que já possuam propriedade, serão recebidas e analisadas na fase de habilitação

17. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

17.1. A destinação das unidades habitacionais às famílias habilitadas poderá ocorrer das seguintes maneiras a critério da CDHU e prévia divulgação:

- Sorteio dos endereços disponíveis entre as famílias habilitadas;

- Direito de escolha à sua própria unidade habitacional, por parte das famílias habilitadas, dentre as disponíveis no empreendimento habitacional, observado que:

a) As famílias habilitadas das famílias com pessoas com deficiência, dos idosos e dos policiais e servidores integrantes das carreiras da polícia civil, polícia militar, polícia técnico-científica e polícia penal, vinculados ao **PROGRAMA MORADIA SEGURA**, nesta ordem, escolherão por primeiro

b) Na sequência, as demais famílias habilitadas irão escolher, sendo que as famílias mais numerosas escolherão por primeiro.

c) Para possibilitar esta escolha, a CDHU ordenará a lista das famílias das pessoas com deficiência, dos idosos, dos policiais e servidores integrantes das carreiras da polícia civil, polícia militar, polícia técnico-científica e polícia penal, vinculados ao **PROGRAMA MORADIA SEGURA** e das demais famílias habilitadas, classificando-as na ordem decrescente do número de integrantes de cada núcleo familiar e resolverá os casos de empate entre famílias com igual número de integrantes sempre com preferência pela família que por primeiro foi sorteada.

18. DO FINANCIAMENTO

As moradias serão financiadas às famílias consideradas aptas ao final do processo de habilitação, conforme critérios estabelecidos pela Política de Financiamento e Subsídio da CDHU vigente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste edital;

b) Os candidatos deverão encontrar-se dentro das condições de enquadramento desde o momento da inscrição até a data de assinatura dos instrumentos contratuais, caso venha a ser sorteado e habilitado;

c) A atualização dos dados só será permitida durante o período de inscrições;

d) O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da CDHU e do município de **MARIÁPOLIS**;

e) A aplicação não permitirá que o mesmo CPF realize duas inscrições, por isso, verifique antes de confirmar o cadastro se todos os dados estão corretos.

f) A inscrição para este empreendimento não garante a futura participação para seleção de beneficiários em outros empreendimentos;

CDHU

Secretaria de **Desenvolvimento Urbano e Habitação**

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 16 de 30

CDHU



SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORÁDIAS POPULARES

MARIÓPOLIS-D2 - Ed. Nr 012/25 - 18 a 27/05/2026 - Pág. 15/16

g) As famílias que já tenham se inscrito anteriormente para outros sorteios da SH/CDHU, que não tenham sido contempladas e que preencham os requisitos deste edital deverão se inscrever novamente, uma vez que não serão consideradas inscrições anteriores. O não cadastramento será considerado como manifestação de desinteresse;

h) As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital e na legislação vigente, serão desclassificadas;

i) Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes.

ATENÇÃO

Verifique previamente se atende a todas as condições deste edital, uma vez que, no momento da habilitação, a não comprovação das informações prestadas por ocasião do cadastro implicará na desclassificação do inscrito.

CDHU

Secretaria de **Desenvolvimento Urbano e Habitação**



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 17 de 30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS E CONTABILIDADE

CONTAS PÚBLICAS E INST. DE GESTÃO FISCAL

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PERÍODO DE REF.: 01/01/2026 A 30/04/2026 - 2º BIMESTRE (MARÇO/ABRIL)



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2026

Página: 1/2

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
				Em Reais				
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	33.230.000,00	33.230.000,00	4.691.123,02	14,12	9.791.584,86	29,47	23.438.415,14
2	RECEITAS CORRENTES	32.930.000,00	32.930.000,00	4.691.123,02	14,25	9.791.584,86	29,73	23.138.415,14
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.970.000,00	1.970.000,00	228.289,81	11,59	458.925,84	23,30	1.511.074,16
4	Impostos	1.800.000,00	1.800.000,00	209.261,93	11,63	412.135,66	22,90	1.387.864,34
5	Taxas	170.000,00	170.000,00	19.027,88	11,19	46.790,18	27,52	123.209,82
12	RECEITA PATRIMONIAL	910.000,00	910.000,00	200.147,31	21,99	383.790,02	42,17	526.209,98
14	Valores Mobiliários	910.000,00	910.000,00	200.147,31	21,99	383.790,02	42,17	526.209,98
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.795.475,00	29.795.475,00	4.251.161,88	14,27	8.936.919,81	29,99	20.858.555,19
29	Transferências da União e de suas Entidades	21.006.983,00	21.006.983,00	2.570.636,06	12,24	5.876.372,59	27,97	15.130.610,41
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.862.492,00	5.862.492,00	1.148.306,65	19,59	2.066.464,25	35,25	3.796.027,75
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.926.000,00	2.926.000,00	532.219,17	18,19	994.082,97	33,97	1.931.917,03
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.525,00	254.525,00	11.524,02	4,53	11.949,19	4,69	242.575,81
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	241.010,00	241.010,00	11.524,02	4,78	11.949,19	4,96	229.060,81
41	Demais Receitas Correntes	13.515,00	13.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.515,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
65	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.230.000,00	33.230.000,00	4.691.123,02	14,12	9.791.584,86	29,47	23.438.415,14
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+IV)	33.230.000,00	33.230.000,00	4.691.123,02	14,12	9.791.584,86	29,47	23.438.415,14
75	DÉFICIT (VI) ¹							0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	33.230.000,00	33.230.000,00	4.691.123,02	14,12	9.791.584,86	29,47	23.438.415,14
77	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.059.500,00			1.059.500,00		
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.059.500,00			1.059.500,00		

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
1	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	33.230.000,00	38.383.500,00	5.507.184,13	12.163.574,81	26.219.925,19	4.855.276,59	9.063.320,76	29.320.179,24	8.883.526,89	
2	DESPESAS CORRENTE	32.318.140,00	32.870.140,00	4.623.846,00	11.256.965,68	21.613.174,32	4.838.520,59	9.028.042,76	23.842.097,24	8.848.248,89	
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.169.965,00	15.319.965,00	2.362.472,46	4.686.259,18	10.633.705,82	2.362.472,46	4.686.259,18	10.633.705,82	4.672.026,21	
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.148.175,00	17.550.175,00	2.261.373,54	6.570.706,50	10.979.468,50	2.476.048,13	4.341.783,58	13.208.391,42	4.176.222,68	
6	DESPESAS DE CAPITAL	591.860,00	5.193.360,00	883.338,13	906.609,13	4.286.750,87	16.756,00	35.278,00	5.158.082,00	35.278,00	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 18 de 30



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2026

Página: 2/2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
7	INVESTIMENTOS	591.860,00	5.193.360,00	883.338,13	906.609,13	4.286.750,87	16.756,00	35.278,00	5.158.082,00	35.278,00	
10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00			320.000,00			320.000,00		
11	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	33.230.000,00	38.383.500,00	5.507.184,13	12.163.574,81	26.219.925,19	4.855.276,59	9.063.320,76	29.320.179,24	8.883.526,89	
13	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	33.230.000,00	38.383.500,00	5.507.184,13	12.163.574,81	26.219.925,19	4.855.276,59	9.063.320,76	29.320.179,24	8.883.526,89	
21	SUPERÁVIT (XIII)				0,00			728.264,10		908.057,97	
22	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	33.230.000,00	38.383.500,00	5.507.184,13	12.163.574,81		4.855.276,59	9.791.584,86		9.791.584,86	
23	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00			

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 14/05/2026, às 15:04:16
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

MARIAPOLIS, 14 de Maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 19 de 30

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO PERÍODO DE REF.: 01/01/2026 A 30/04/2026 - 2º BIMESTRE (MARÇO/ABRIL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2026

Página: 1/2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	33.230.000,00	38.383.500,00	5.507.184,13	12.163.574,81	100,00	26.219.925,19	4.855.276,59	9.063.320,76	100,00	29.320.179,24
2	01	Legislativa	1.490.000,00	1.490.000,00	227.311,37	447.001,65	3,67	1.042.998,35	214.911,28	394.136,04	4,35	1.095.863,96
3	01.031	Ação Legislativa	1.490.000,00	1.490.000,00	227.311,37	447.001,65	3,67	1.042.998,35	214.911,28	394.136,04	4,35	1.095.863,96
17	04	Administração	3.713.200,00	3.713.200,00	476.151,53	1.241.020,91	10,20	2.472.179,09	543.362,67	1.035.157,78	11,42	2.678.042,22
19	04.122	Administração Geral	3.713.200,00	3.713.200,00	476.151,53	1.241.020,91	10,20	2.472.179,09	543.362,67	1.035.157,78	11,42	2.678.042,22
36	06	Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	7.191,36	13.467,20	0,11	26.532,80	7.191,36	13.467,20	0,15	26.532,80
37	06.181	Policimento	40.000,00	40.000,00	7.191,36	13.467,20	0,11	26.532,80	7.191,36	13.467,20	0,15	26.532,80
47	08	Assistência Social	2.365.247,00	2.517.247,00	441.188,29	821.466,22	6,75	1.695.780,78	257.252,60	458.799,22	5,06	2.058.447,78
48	08.241	Assistência à Pessoa Idosa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
49	08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	25.200,00	25.200,00	0,00	25.200,00	0,21	0,00	2.100,00	6.300,00	0,07	18.900,00
50	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	365.800,00	365.800,00	35.553,94	72.966,41	0,60	292.833,59	36.688,21	66.838,61	0,74	298.961,39
51	08.244	Assistência Comunitária	1.307.607,00	1.457.607,00	146.934,10	290.407,92	2,39	1.167.199,08	147.940,32	289.153,58	3,19	1.168.453,42
52	08.245	Serviços Socioassistenciais	577.800,00	579.800,00	257.420,25	431.611,89	3,55	148.188,11	69.244,07	95.227,03	1,05	484.572,97
54	08.122	Administração Geral	48.840,00	48.840,00	1.280,00	1.280,00	0,01	47.560,00	1.280,00	1.280,00	0,01	47.560,00
63	10	Saúde	9.380.450,00	9.880.450,00	1.576.968,46	4.757.241,50	39,11	5.123.208,50	1.843.181,03	3.566.258,83	39,35	6.314.191,17
64	10.301	Atenção Básica	7.639.222,00	7.939.222,00	1.204.714,99	3.793.371,37	31,19	4.145.850,63	1.466.835,56	2.885.260,46	31,83	5.053.961,54
65	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	448.000,00	448.000,00	11.798,26	353.683,95	2,91	94.316,05	92.798,26	163.183,95	1,80	284.816,05
66	10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	823.228,00	1.023.228,00	320.198,28	534.331,13	4,39	488.896,87	247.904,85	448.624,82	4,95	574.603,18
67	10.304	Vigilância Sanitária	350.000,00	350.000,00	30.423,58	60.225,82	0,50	289.774,18	30.423,58	60.225,82	0,66	289.774,18
68	10.305	Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
69	10.306	Alimentação e Nutrição	70.000,00	70.000,00	9.833,35	15.629,23	0,13	54.370,77	5.218,78	8.963,78	0,10	61.036,22
79	12	Educação	8.059.403,00	8.651.403,00	1.274.747,90	2.348.440,31	19,31	6.302.962,69	1.312.305,52	2.270.651,48	25,05	6.380.751,52
80	12.361	Ensino Fundamental	3.967.903,00	3.967.903,00	676.025,28	1.255.819,31	10,32	2.712.083,69	719.699,73	1.211.462,15	13,37	2.756.440,85
83	12.364	Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	15.157,27	22.055,58	0,18	147.944,42	15.337,27	22.055,58	0,24	147.944,42
84	12.365	Educação Infantil	3.233.500,00	3.825.500,00	461.074,43	881.698,84	7,25	2.943.801,16	458.319,01	872.109,94	9,62	2.953.390,06
89	12.999	Demais Subfunções	688.000,00	688.000,00	122.490,92	188.866,58	1,55	499.133,42	118.949,51	165.023,81	1,82	522.976,19
90	13	Cultura	314.000,00	314.000,00	21.426,44	37.189,28	0,31	276.810,72	16.396,44	21.459,28	0,24	292.540,72
92	13.392	Difusão Cultural	314.000,00	314.000,00	21.426,44	37.189,28	0,31	276.810,72	16.396,44	21.459,28	0,24	292.540,72
101	15	Urbanismo	1.527.700,00	2.381.200,00	233.175,93	535.706,34	4,40	1.845.493,66	175.464,38	424.422,02	4,68	1.956.777,98
102	15.451	Infra-Estrutura Urbana	732.700,00	1.586.200,00	130.720,93	241.797,30	1,99	1.344.402,70	82.900,38	186.888,98	2,06	1.399.311,02
103	15.452	Serviços Urbanos	415.000,00	415.000,00	78.437,08	156.691,74	1,29	258.308,26	57.646,08	133.015,74	1,47	281.984,26
106	15.999	Demais Subfunções	380.000,00	380.000,00	24.017,92	137.217,30	1,13	242.782,70	34.917,92	104.517,30	1,15	275.482,70
107	16	Habituação	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
109	16.482	Habituação Urbana	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
117	18	Gestão Ambiental	355.000,00	517.000,00	-58.237,35	150.447,20	1,24	366.552,80	27.391,01	65.281,09	0,72	451.718,91
119	18.542	Controle Ambiental	355.000,00	517.000,00	-58.237,35	150.447,20	1,24	366.552,80	27.391,01	65.281,09	0,72	451.718,91



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 20 de 30



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2026

Página: 2/2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
131	20	Agricultura	270.000,00	270.000,00	25.264,67	58.294,25	0,48	211.705,75	25.414,67	57.944,25	0,64	212.055,75
133	20.606	Extensão Rural	270.000,00	270.000,00	25.264,67	58.294,25	0,48	211.705,75	25.414,67	57.944,25	0,64	212.055,75
172	26	Transporte	1.851.000,00	2.409.000,00	389.216,21	671.494,39	5,52	1.737.505,61	357.547,30	625.736,28	6,90	1.783.263,72
174	26.782	Transporte Rodoviário	1.851.000,00	2.409.000,00	389.216,21	671.494,39	5,52	1.737.505,61	357.547,30	625.736,28	6,90	1.783.263,72
180	27	Desporto e Lazer	284.000,00	1.220.000,00	874.679,49	878.371,28	7,22	341.628,72	14.440,08	18.131,87	0,20	1.201.868,13
182	27.812	Desporto Comunitário	93.000,00	93.000,00	4.996,43	4.996,43	0,04	88.003,57	4.996,43	4.996,43	0,06	88.003,57
183	27.813	Lazer	191.000,00	1.127.000,00	869.683,06	873.374,85	7,18	253.625,15	9.443,65	13.135,44	0,14	1.113.864,56
186	28	Encargos Especiais	3.260.000,00	3.260.000,00	18.099,83	203.434,28	1,67	3.056.565,72	60.418,25	111.875,42	1,23	3.148.124,58
192	28.846	Outros Encargos Especiais	3.260.000,00	3.260.000,00	18.099,83	203.434,28	1,67	3.056.565,72	60.418,25	111.875,42	1,23	3.148.124,58
195	99	Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00				320.000,00				320.000,00
196		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197		TOTAL (III) = (I + II)	33.230.000,00	38.383.500,00	5.507.184,13	12.163.574,81	100,00	26.219.925,19	4.855.276,59	9.063.320,76	100,00	29.320.179,24

FORNTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 14/05/2026, às 15:05:20

MARIAPOLIS, 14 de Maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 21 de 30

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PERÍODO DE REF.: 01/01/2026 A 30/04/2026 - 2º BIMESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2026

Página: 1/3

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 2º Bimestre (Março/Abril)

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)				Em Reais
ACIMA DA LINHA				
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026	
			RECEITAS REALIZADAS (a)	
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.930.000,00	9.791.584,86	
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.970.000,00	458.925,84	
3	IPTU	532.950,00	50.317,49	
4	ISS	365.255,00	229.881,74	
5	ITBI	412.295,00	10.263,99	
6	IRRF	489.500,00	121.672,44	
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.000,00	46.790,18	
8	Contribuições	0,00	0,00	
9	Receita Patrimonial	910.000,00	383.790,02	
10	Aplicações Financeiras (II)	910.000,00	383.790,02	
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
12	Transferências Correntes	29.795.475,00	8.936.919,81	
13	Cota-Parte do FPM	18.340.000,00	5.075.036,77	
14	Cota-Parte do ICMS	4.640.000,00	1.448.501,43	
15	Cota-Parte do IPVA	720.000,00	454.154,34	
16	Cota-Parte do ITR	40.000,00	478,71	
17	Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	11.020,13	
18	Transferências do FUNDEB	3.166.000,00	1.090.191,69	
19	Outras Transferências Correntes	2.849.475,00	857.536,74	
20	Demais Receitas Correntes	254.525,00	11.949,19	
21	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
22	Receitas Correntes Restantes	254.525,00	11.949,19	
23	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.020.000,00	9.407.794,84	
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
25	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
26	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	300.000,00	0,00	
27	Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
28	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
29	Alienação de Bens	300.000,00	0,00	
30	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
31	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
32	Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00	
33	Transferências de Capital	0,00	0,00	
34	Convênios	0,00	0,00	
35	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
36	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
37	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
38	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
39	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)=[VII-(VIII+IX+X+XI+XII)]	300.000,00	0,00	
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
41	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
42	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.320.000,00	9.407.794,84	
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.320.000,00	9.407.794,84	

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
1	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.870.140,00	11.256.965,68	9.028.042,76	8.848.248,89	0,00	160.601,95	160.601,95
2	Pessoal e Encargos Sociais	15.319.965,00	4.686.259,18	4.686.259,18	4.672.026,21	0,00	0,00	0,00
3	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Outras Despesas Correntes	17.550.175,00	6.570.706,50	4.341.783,58	4.176.222,68	0,00	160.601,95	160.601,95
5	Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Demais Despesas Correntes	17.550.175,00	6.570.706,50	4.341.783,58	4.176.222,68	0,00	160.601,95	160.601,95
7	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.870.140,00	11.256.965,68	9.028.042,76	8.848.248,89	0,00	160.601,95	160.601,95
8	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.193.360,00	906.609,13	35.278,00	35.278,00	0,00	41.740,99	41.740,99



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 22 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2026

Página: 2/3

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 2º Bimestre (Março/Abril)

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
	RPPS (XXIII)							
11	Investimentos	5.193.360,00	906.609,13	35.278,00	35.278,00	0,00	41.740,99	41.740,99
12	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Aquisição de Títulos de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.193.360,00	906.609,13	35.278,00	35.278,00	0,00	41.740,99	41.740,99
19	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	320.000,00						
20	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.383.500,00	12.163.574,81	9.063.320,76	8.883.526,89	0,00	202.342,94	202.342,94
23	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.383.500,00	12.163.574,81	9.063.320,76	8.883.526,89	0,00	202.342,94	202.342,94

CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	321.925,01
2	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	321.925,01

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CAMPO	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026	
		VALOR INCORRIDO	
1	JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		383.790,02
2	JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	705.715,03

CAMPO	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.887.236,75	4.022.472,90
2	DEDUÇÕES (XL)	8.772.489,29	9.478.391,53
3	Disponibilidade de Caixa	8.772.489,29	9.478.391,53
4	Disponibilidade de Caixa Bruta	8.772.489,29	9.507.741,35
5	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
6	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	29.349,82
7	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
8	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.885.252,54	-5.455.918,63

ABAIXO DA LINHA		
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	570.666,09

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.598.751,68

CAMPO	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026	
1	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
2	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
3	VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
4	VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
5	VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 23 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2026

Página: 3/3

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 2º Bimestre (Março/Abril)

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em Reais
CAMPO	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
6	OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
7	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	570.666,09
CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	186.876,07
CAMPO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.059.500,00
2	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
3	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Resbertura de Créditos Adicionais	1.059.500,00
4	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 14/05/2026, às 15:06:52
NOTA: 1- Para fins de apuração do Resultado Primário, não deverão ser computadas as receitas e despesas intraorçamentárias, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª edição - Versão 29.12.2017 - Pág 218.

MARIAPOLIS, 14 de Maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 24 de 30

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO PERÍODO DE REF.: 01/01/2026 A 30/04/2026 - 2º BIMESTRE (MARÇO/ABRIL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2026

Página: 1/1

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 2º Bimestre (Março/Abril)

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2025 (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2025 (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k=(f+g)-(i+j)	SALDO l=(e+k)
11	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.247,51	684.059,14	202.342,94	202.342,94	46.343,05	1.813.620,66	1.813.620,66
12	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.247,51	684.059,14	202.342,94	202.342,94	46.343,05	1.813.620,66	1.813.620,66
13	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.247,51	684.059,14	202.342,94	202.342,94	46.343,05	1.813.620,66	1.813.620,66
14	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.247,51	684.059,14	202.342,94	202.342,94	46.343,05	1.813.620,66	1.813.620,66

FORNTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 14/05/2026, às 15:08:56

NOTA:

MARIAPOLIS, 14 de Maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 25 de 30

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO ATÉ 30/04/2026

RECEITA DE IMPOSTOS		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	
Próprios	1.800.000,00	412.135,66	
Transferências da União	22.350.000,00	6.344.394,10	
Transferências do Estado	6.750.000,00	2.392.093,56	
Total	30.900.000,00	9.148.623,32	
Retenções ao FUNDEB	5.320.000,00	1.747.296,28	
Receitas Líquidas	25.580.000,00	7.401.327,04	
			TOTAL (25%)
			7.725.000,00
			2.287.155,83

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
	Dotação Atualizada para o Exerc.		Despesa Empenhada até o Período		Despesa Liquidada até o Período		Despesa Paga até o Período	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	9.167.003,00	29,67	2.714.380,50	29,67	2.660.434,44	29,08	2.656.211,01	29,04
Ensino Fundamental	2.228.403,00	7,21	711.173,16	7,77	666.816,00	7,29	662.916,00	7,25
Educação Infantil	1.618.600,00	5,24	255.911,06	2,80	246.322,16	2,69	245.998,73	2,69
Retenções ao FUNDEB	5.320.000,00	17,22	1.747.296,28	19,10	1.747.296,28	19,10	1.747.296,28	19,10
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			2.714.380,50	29,67	2.660.434,44	29,08	2.656.211,01	29,04
Ensino Fundamental			711.173,16	7,77	666.816,00	7,29	662.916,00	7,25
Educação Infantil			255.911,06	2,80	246.322,16	2,69	245.998,73	2,69
Retenções ao FUNDEB			1.747.296,28	19,10	1.747.296,28	19,10	1.747.296,28	19,10

MARIAPOLIS, 14 de Maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 27 de 30



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2026

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO ATÉ 30/04/2026

Página: 2/2

DEDUÇÕES

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c./Aposent.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c./Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

	1.083.993,89	98,91	1.083.993,89	98,91	1.083.993,89	98,91
TOTAL (min 90%)**	1.083.993,89	98,91	1.083.993,89	98,91	1.083.993,89	98,91
Profissionais da Educação Básica* Exceto VAAR (min. 70%)	1.018.651,06	100,39	1.018.651,06	100,39	1.018.651,06	100,39
Profissionais da Educação Básica* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	65.342,83		65.342,83		65.342,83	

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%

	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	
-----------------------------------------------------------	--

	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIAPOLIS, 14 de Maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 28 de 30

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RCL - PERÍODO 1º QUADRIMESTRE EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2026

Página: 1/1

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RCL - PERÍODO 1º QUADRIMESTRE
Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES													
Especificações	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	Total
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	193.690,88	160.730,87	97.362,38	223.293,83	128.862,47	104.768,13	136.918,60	191.628,70	126.406,14	104.229,89	94.810,40	133.479,41	1.696.181,70
RECEITA PATRIMONIAL	85.341,69	84.805,96	106.165,94	95.810,58	101.235,01	103.153,65	86.136,71	111.554,23	95.373,69	88.269,02	106.748,56	93.398,75	1.157.993,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.564.942,87	2.723.117,91	2.910.932,27	2.286.571,74	2.755.957,58	2.303.891,43	2.408.757,79	4.008.747,16	2.799.787,05	2.842.051,77	2.643.119,75	2.399.257,52	32.647.134,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	467,33	28.586,10	0,01	1.305,57	219,26	2.255,88	100,00	4.111,83	18,74	406,43	0,66	11.523,36	48.995,17
TOTAL RECEITAS CORRENTES	2.844.442,77	2.997.240,84	3.114.460,60	2.606.981,72	2.986.274,32	2.514.069,09	2.631.913,10	4.316.041,92	3.021.585,62	3.034.957,11	2.844.679,37	2.637.659,04	35.550.305,50

DEDUÇÕES													
Especificações	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	Total
Contribuição do Servidor e R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com APL Financeira do R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	431.929,24	410.029,84	334.097,54	369.949,65	334.770,62	343.484,06	402.743,25	490.977,56	470.775,12	485.305,77	398.897,27	392.318,12	4.865.278,04
TOTAL DEDUÇÕES	431.929,24	410.029,84	334.097,54	369.949,65	334.770,62	343.484,06	402.743,25	490.977,56	470.775,12	485.305,77	398.897,27	392.318,12	4.865.278,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)												30.685.027,46
--------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA													
Especificações	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	Total
Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais	1.972,72	201.926,88	4.256,57	3.921,89	4.144,20	4.490,55	4.407,21	4.942,18	4.803,38	4.161,83	4.506,59	2.967,25	246.501,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)												30.438.526,21
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA													
Especificações	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	Total
Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ag. comunitários e Ag. de combate às endemias (EC 120/2022)	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	42.504,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	282.044,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)												30.156.482,21
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

MARIAPOLIS, 14 de Maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 29 de 30

RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PERÍODO DE REF.: 01/01/2026 A 30/04/2026 - 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2026

Página: 1/1

RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 1º Quadrimestre (Janeiro à Abril)

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre	
1	Receita Corrente Líquida	30.685.027,46	
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.438.526,21	
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.156.482,21	

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	12.885.668,84	42,73
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54%)	16.284.500,39	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	15.470.275,37	51,30
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	14.656.050,35	48,60

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
1	Dívida Consolidada Líquida	-5.455.918,63	-17,92
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.526.231,45	120,00

CAMPO	GARANTIA DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
1	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.696.475,77	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
1	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
2	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.870.164,19	16,00
3	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
4	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.130.696,83	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	0,00	0,00

MARIAPOLIS, 14 de Maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 30 de 30

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE - PERÍODO ATÉ 30/04/2026 - (1º QUADRIMESTRE)

RECEITA DE IMPOSTOS		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	
Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Próprios	1.800.000,00		
Transferências da União	19.850.000,00		
Transferências do Estado	6.750.000,00		
Total	28.400.000,00	4.260.000,00	1.372.293,50

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/REC. PRÓPRIOS	7.272.581,00	25,61	3.641.373,58	39,80	2.530.988,46	27,67	2.428.425,19	26,54
(-) Despesas com Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA DA SAÚDE			3.641.373,58	39,80	2.530.988,46	27,67	2.428.425,19	26,54

* ATENÇÃO: Este relatório ESTÁ CONSIDERANDO no computo do mínimo constitucional como aplicação na saúde as despesas realizadas com a fonte de recurso 01 - Tesouro e Aplicação 312 - Recursos para Combate ao Coronavírus. Conforme Comunicado Audesp 65/2020 e 66/2020, para o Sistema Audesp os gastos registrados nesta combinação não serão considerados no computo dos mínimos constitucionais (Ensino e Saúde). Dessa maneira, caso existam despesas com essa combinação para os recursos da Lei 173/2020, devem ser desconsideradas nos cálculos acima.

MARIAPOLIS, 14 de Maio de 2026.